



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00909/2026)**
RETIFICADOR

DEVEDOR
Endereço: Caldas Brandão/PB
Rua José Alípio de Santana, 371
Barro: Centro - Cajá
Telefone: (83)3284-1081
E-mail: pmccaldasbrandao@hotmail.com
Representante: FABIO ROLIM PEIXOTO
CPF: 023.439.864-31
Cargo: Prefeito
E-mail: joaelfonseca.adv.pg@gmail.com

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
Endereço: RUA JOSÉ ALÍPIO DE SANTANA, 371
Barro: CAJÁ
Telefone: (83)3284-1081
E-mail: joaelfonseca.adv.pg@gmail.com
Representante: JOSEILTON SILVA SOUZA
CPF: 021.407.604-09
Cargo: Presidente
E-mail: joaelfonseca.adv.pg@gmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 11. Lei Municipal nº 108/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL e CREDOR junto ao DEVEDOR Municipais de Caldas Brandão da quantia de R\$ 810.294,30 (oitocentos e dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/02/2021 a 08/03/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Caldas Brandão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contendação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 810.294,30 (oitocentos e dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.700,98 (dois mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.700,98 (dois mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), vencerá em 10/06/2026 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestado ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento, através dos documentos constantes nas normas que regem o Regime Próprio de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais sempre de 0,41% ao mês (zero virgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,05% (zero virgula cinco por cento), conforme Lei nº 11. Lei Municipal nº 108/2025.

Parágrafo primeiro: As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais.

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00909/2026)**
RETIFICADOR

simples de 0,41% ao mês (zero virgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero virgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação de autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda confissão extrajudicial, nos termos das artigos 359 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caldas Brandão - PB / 10/06/2026

Página 2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00909/2026)**
RETIFICADOR

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO		RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
CPF	Nome		
0234396431	FABIO ROLIM PEIXOTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/06/2026
0214070006	JOSEILTON SILVA SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/06/2026
0234396431	FABIO ROLIM PEIXOTO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 10/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/06/2026 14:23:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=24345228&cc=90678C35>, informando o código verificador: 24345228 e código CRC: 90678C35.

Página 3

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.809.071/0001-41	Número do acordo: 00909/2026	Data de consolidação do	31/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão / PB		Data de assinatura do Termo:	10/06/2026
Título: Patronal Especial		Data de vencimento da 1ª	10/06/2026
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº 108/2025		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência Inicial: 10/02/21	Final: 08/03/25	Quantidade de Parcelas:	300
Valor original: 737.206,48	Valor Consolidado:	810.294,30	
Valor da parcela na data de consolidação:	2.700,98		
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %

21/07/26 13:11 +12

Página 1 de 4

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRE)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
10/2021	-4,36	1,16	21,21	-1,35	20,09	-1,55	0,00	-9,26	
11/2021	2.656,03	0,84	20,20	536,52	19,68	628,29	0,00	3.820,84	
12/2021	21.711,53	0,73	19,33	4.196,84	19,27	4.992,54	0,00	30.900,91	
13/2021	17.839,55		19,33	3.448,39	19,27	4.102,19	0,00	25.390,13	
01/2022	-30.617,09	0,67	18,54	-3.822,41	18,86	-4.609,29	0,00	-29.048,79	
02/2022	13.568,26	1,00	17,37	2.556,81	18,45	2.938,18	0,00	18.863,25	
03/2022	19.375,32	1,71	16,39	2.981,86	18,04	4.033,24	0,00	26.390,42	
04/2022	16.740,94	1,04	14,20	2.377,21	17,63	3.370,53	0,00	22.488,68	
05/2022	21.524,58	0,45	13,69	2.946,71	17,22	4.213,95	0,00	28.695,22	
06/2022	15.416,45	0,62	12,99	2.002,60	16,81	2.826,14	0,00	20.347,19	
07/2022	-2.370,63	-0,60	13,67	-324,07	16,40	-441,93	0,00	-3.136,63	
08/2022	-2.550,63	-0,31	14,03	-357,85	15,99	-485,07	0,00	-3.373,55	
09/2022	-1.812,12	-0,32	14,39	-260,76	15,58	-322,95	0,00	-2.395,83	
10/2022	-1.631,17	0,47	13,86	-226,08	15,17	-281,74	0,00	-2.138,99	
11/2022	175,95	0,38	13,43	23,83	14,76	29,46	0,00	229,04	
12/2022	457,37	0,69	12,65	57,86	14,35	73,94	0,00	589,17	
13/2022	-8.828,54		12,65	-1.243,31	14,35	-1.588,61	0,00	-12.660,66	
01/2023	-0,84	0,46	12,13	-0,08	13,94	-0,10	0,00	-0,82	
02/2023	0,04	0,77	11,28	0,00	13,53	0,01	0,00	0,05	
03/2023	2.146,60	0,64	10,57	226,90	13,12	311,40	0,00	2.684,90	
04/2023	0,02	0,53	9,99	0,00	12,71	0,00	0,00	0,02	

21/07/26 13:11 v12

Página 2 de 4

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
03/2023	-8.883,99	0,51	1,65	-143,29	3,28	-299,53	0,00	-9.116,81	
04/2023	76.933,87	0,48	1,16	892,43	2,87	2.233,61	0,00	80.059,91	
05/2023	-1.028,43	0,35	0,81	-8,33	2,46	-25,50	0,00	-1.062,26	
06/2023	150.338,53	0,23	0,58	871,96	2,05	3.099,82	0,00	154.310,31	
07/2023	162.868,22	0,21	0,37	602,61	1,64	2.680,92	0,00	168.151,75	
08/2023	135.953,33	-0,21	0,58	786,53	1,23	1.681,92	0,00	138.423,78	
13/2023	112.296,96		0,00	0,00	0,41	460,42	0,00	112.757,38	
TOTAL:	737.206,48			20.343,18		32.744,64	0,00	810.294,30	

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
024399431	FABIO ROLIM PEIXOTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/06/2026 14:23:47
024760649	JOSELTON SILVA SOUZA	Representante da Unidade Técnica	Assinado digitalmente em 10/06/2026 14:20:41
024399431	FABIO ROLIM PEIXOTO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 10/06/2026 14:23:47



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/06/2026 14:23:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2434629&cc=90678C55>, informando o código verificador: 2434629 e código CRC: 90678C55.

21/07/26 13:11 v12

Página 4 de 4

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
05/2023	0,02	0,36	9,59	0,00	12,30	0,00	0,00	0,02	
06/2023	0,03	-0,10	9,70	0,00	11,89	0,00	0,00	0,03	
07/2023	-2.287,51	-0,09	9,80	-225,18	11,48	-269,60	0,00	-2.812,27	
08/2023	-7.538,23	0,20	9,58	-722,16	11,07	-814,43	0,00	-8.174,82	
09/2023	0,10	0,11	9,46	0,01	10,66	0,01	0,00	0,12	
10/2023	-1,82	0,12	9,33	-0,17	10,25	-0,20	0,00	-2,19	
11/2023	-0,21	0,10	9,22	-0,20	9,84	-0,24	0,00	-0,65	
12/2023	-0,19	0,55	8,82	-0,19	9,43	-0,22	0,00	-0,26	
13/2023	-3.365,56		8,62	-330,11	9,43	-344,73	0,00	-4.000,40	
01/2024	24.489,18	0,57	8,01	1.991,59	9,02	2.395,96	0,00	28.836,62	
02/2024	560,52	0,81	7,14	41,59	8,81	53,74	0,00	677,85	
03/2024	-2.133,48	0,19	6,94	-148,08	8,20	-187,08	0,00	-2.468,60	
04/2024	-1.224,39	0,37	6,54	-80,08	7,79	-101,62	0,00	-1.406,08	
05/2024	31.123,64	0,48	6,05	1.882,98	7,38	2.435,89	0,00	35.442,51	
06/2024	5.154,43	0,25	5,79	266,44	6,97	380,07	0,00	5.832,94	
07/2024	-236,54	0,26	5,52	-13,06	6,56	-16,37	0,00	-265,97	
08/2024	420,07	-0,14	5,66	23,78	6,15	27,30	0,00	471,15	
09/2024	100,00	0,48	5,16	5,16	5,74	6,04	0,00	111,20	
10/2024	847,86	0,81	4,52	38,32	5,33	47,23	0,00	933,41	
11/2024	710,31	0,33	4,18	29,69	4,82	36,41	0,00	776,41	
12/2024	3.006,44	0,48	3,68	110,64	4,51	140,58	0,00	3.257,66	
13/2024	424,67		3,68	15,63	4,51	18,86	0,00	460,16	
01/2025	-8.758,64	0,00	3,88	-248,75	4,10	-387,34	0,00	-7.265,73	
02/2025	-6.850,43	1,48	2,17	-144,31	3,89	-250,73	0,00	-7.045,47	

21/07/26 13:11 v12

Página 3 de 4

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPRE Nº 00068/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR		CREDOR	
Ente Federativo/UF:	Caldas Brandão/PB	CNPJ:	08.809.071/0001-41
Endereço:	Rua José Alípio de Santana, 371	CEP:	58350-000
Bairro:	Centro - CAJA	Fax:	
Telefone:	0839600-8933		
E-mail:	pmccaldasbrandao@hotmail.com		
Representante	FABIO ROLIM PEIXOTO		
CPF:	024399431	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da	01/01/2021
E-mail:	josef@onsouza.adv.pb@gmail.com		
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	CNPJ:	07.817.264/0001-38
Endereço:	RUA JOSÉ ALÍPIO DE SANTANA, 371	CEP:	58348-000
Bairro:	CAJA	Fax:	
Telefone:	833284-1081		
E-mail:	josef@onsouza.adv.pb@gmail.com		
Representante	JOSELTON SILVA SOUZA		
CPF:	021407804-09	Complemento:	
Cargo:	Presidente	Data início da	01/01/2019
E-mail:	josef@onsouza.adv.pb@gmail.com		
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.031 de 19/06/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:			
Cláusula Primeira - DO OBJETO			
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, A CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caldas Brandão de quantia de R\$ 6.487.242,85 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outras Contribuições - CC 138 (300 meses) devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS das servidores públicas, relativas ao período de 01/01/2001 a 08/02/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.			
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caldas Brandão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.			
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, portanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.			
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO			
O montante de R\$ 6.487.242,85 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21.624,14 (vinte e um mil e sessentas e vinte e quatro reais e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.			
A primeira parcela, no valor R\$ 21.624,14 (vinte e um mil e sessentas e vinte e quatro reais e quatro centavos), vencerá em 10/08/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.			
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vençirem após esta data.			
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.			
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.			
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES			
Os valores deverão ficar atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento) ao mês, acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgulezinhos) virgula por cento, conforme Lei nº 1.031 de 19/06/2023.			
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais			

Página 1

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00068/2026) RETIFICADOR

simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e de legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 388 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caldas Brandão - PB / 10/06/2026

Página 2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00068/2026) RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0243886431	FABIO ROLIM PEIXOTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/06/2026
0214705046	JOSEILTON SILVA SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/06/2026
0243886431	FABIO ROLIM PEIXOTO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 10/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/06/2026 14:23:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2434841&ccp=A1A850F4>, informando o código verificador: 2434841 e código CRC: A1A850F4.

Página 3

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.809.071/0001-41	Número do acordo: 00068/2026	Data de consolidação do	31/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão / PB		Data de assinatura do Termo:	10/06/2026
Título: Termo de Acordo de Parcelamento NAF 015011 - Termos 002, 003 e 004		Data de vencimento da 1ª	10/06/2026
Lei autorizativa do	LEI Nº 108/2025		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			
Competência	Inicial: 01/2001	Final: 08/2025	
Valor total	6.487.242,85	Quantidade de Parcelas:	300
		Valor da parcela na data de	21.624,14
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,41 am
		Tipo de juros:	Simplex
		Multa:	0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,41 am
		Tipo de juros:	Simplex
Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,41 am
		Tipo de juros:	Simplex
		Multa:	1,00 %

21/07/26 12:35 v1.2

Página 1 de 3

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS			
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			
Data de Consolidação do	13/06/2011	Número do Acordo:	00380/2024
		Valor Consolidado:	922.694,25
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)
			ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)
06/2011	922.694,25	0,22	121,38
			1.119.966,28
			70,93
			1.448.859,11
			0,00
TOTAL:	922.694,25		1.448.859,11
			0,00
			3.491.519,84
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			
Data de Consolidação do	13/06/2011	Número do Acordo:	00381/2024
		Valor Consolidado:	369.049,97
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)
			ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)
06/2011	369.049,97	0,22	121,38
			447.952,85
			70,93
			579.500,10
			0,00
TOTAL:	369.049,97		447.952,85
			579.500,10
			0,00
			1.396.502,92
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			
Data de Consolidação do	13/06/2011	Número do Acordo:	00382/2024
		Valor Consolidado:	422.821,53
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)
			ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)
06/2011	422.821,53	0,22	121,38
			512.978,01
			70,93
			663.820,75
			0,00
TOTAL:	422.821,53		512.978,01
			663.820,75
			0,00
			1.599.220,29
TOTAL GERAL:			6.487.242,85

21/07/26 12:35 v1.2

Página 2 de 3

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
024086431	FABIO ROLIM PEIXOTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/06/2026 14:23:48
021470409	JOSEILTON SILVA SOUZA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 10/06/2026 14:20:41
024086431	FABIO ROLIM PEIXOTO	Ordenador de Despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 10/06/2026 14:23:48

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/06/2026 14:23:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://caldas.brandao.pb.gov.br/validacao-assinatura/verificador?codigo=243461&codigo=4145594>, informando o código verificador: 243461 e código CRC: 4145594.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00880/2026) Reticificador

simples de 0,41% ao mês (zero virgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero virgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Clausula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial, a rescisão da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Clausula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caldas Brandão - PB / 10/06/2026

21/07/26 12:35 v12

Página 3 de 3

Página 2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00880/2026) Reticificador

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Caldas Brandão/PB CNPJ: 08.809.071/0001-41

Endereço: Rua José Alípio de Santana, 371 CEP: 58350-000

Bairro: Centro - Caixa CEP: 58350-000

Telefone: 0839600-6933 Fax:

E-mail: pmccaldasbrandao@hotmail.com

Representante: FABIO ROLIM PEIXOTO

CPF: 023.428.964-31

Cargo: Prefeito

E-mail: joaellitonso@adv.pb@gmail.com

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL CNPJ: 07.617.264/0001-38

Endereço: RUA JOSE ALVINO DE SANTANA, 371 CEP: 58348-000

Bairro: CAJÁ CEP: 58348-000

Telefone: 833284-1081

E-mail: joaellitonso@adv.pb@gmail.com

Representante: JOSEILTON SILVA SOUZA

CPF: 021.407.804-09

Cargo: Presidente

E-mail: joaellitonso@adv.pb@gmail.com

Complemento: 01/01/2021

Data início da: 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 196/23 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Clausula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL - CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Caldas Brandão de quantia de R\$ 8.893.931,13 (oito milhões e oitocentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2011 a 05/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Caldas Brandão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado. Ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Clausula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.893.931,13 (oito milhões e oitocentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 29.646,44 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Clausula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 29.646,44 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), vencerá em 10/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, compreendendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data da rescisão em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcamento através dos documentos constantes nas normas que regem o Regime Próprio de Previdência Social.

Clausula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e enossos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero virgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula zero virgula por cento) conforme Lei nº Lei Municipal 196/23.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Clausula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

Página 1

Página 3

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026.

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.809.071/0001-41	Número do acordo: 00880/2026	Data de consolidação de	31/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão / PB		Data de assinatura do Termo:	10/06/2026
Título: Reparamento de Termo 28/022 e 107018		Data de vencimento da 1ª	10/06/2026
Lei autorizativa do:	Lei Municipal 108/25		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência Inicial: 05/2011	Final: 08/2025		
Valor total:	8.893.921,13	Quantidade de Parcelas:	300
		Valor da parcela na data de	29.646,44
- Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
- Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 an	Tipo de juros: Simples	
- Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %

21/07/26 12:44 v1.2

Página

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS			
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)			
Data de Consolidação do: 20/08/2018	Número do Acordo: 01079/2018	Valor Consolidado: 4.698.052,81	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	ÍNDICE	VARIACÃO
08/2018	2.757.524,73	0,00	43,69
			1.258.913,05
TOTAL:	2.757.524,73		1.258.913,05
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Data de Consolidação do: 28/06/2022	Número do Acordo: 00584/2022	Valor Consolidado: 3.078.839,77	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	ÍNDICE	VARIACÃO
08/2022	2.982.951,71	0,62	13,69
			354.875,06
TOTAL:	2.982.951,71		354.875,06
TOTAL GERAL:			8.893.921,13

21/07/26 12:44 v1.2

Página 2 de 9

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
004	15/04/2020	6.121,84	-0,31
005	15/04/2019	23.490,26	0,57
006	15/04/2020	6.121,84	-0,31
007	15/04/2020	6.135,40	-0,31
008	14/05/2019	23.490,26	0,13
009	14/06/2019	23.490,26	0,01
010	15/04/2020	3.138,96	-0,31
011	15/04/2020	3.900,18	-0,31
012	12/07/2019	23.490,26	0,19
013	29/09/2019	26.806,33	0,11
014	12/11/2019	26.806,33	0,51
015	11/12/2019	26.806,33	1,15
016	10/01/2020	27.817,10	0,21
017	13/01/2020	27.883,91	0,21
018	15/04/2020	1.750,30	-0,31
019	16/02/2020	26.806,33	0,25
020	15/04/2020	3.039,97	-0,31
021	10/03/2020	26.805,93	0,07
022	16/06/2020	26.809,77	0,26
023	29/02/2020	26.754,88	0,25
024	16/06/2020	26.816,84	0,26
025	16/06/2020	26.478,24	0,26
026	16/06/2020	26.333,55	0,26
027	14/08/2019	26.809,39	0,24

21/07/26 12:44 v1.2

Página 3 de 9

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
022	14/08/2020	28.806,39	0,24
023	20/08/2020	28.660,40	0,24
024	18/11/2020	29.216,76	0,89
025	19/11/2020	28.125,63	0,89
026	02/02/2021	25.412,15	0,86
026	10/07/2025	4.137,88	0,26
027	02/02/2021	25.752,14	0,86
027	10/07/2025	3.883,81	0,26
028	02/02/2021	26.213,42	0,86
028	10/07/2025	3.512,34	0,26
029	09/03/2021	26.327,89	0,93
029	10/07/2025	3.786,30	0,26
030	09/03/2021	27.261,96	0,93
030	10/07/2025	3.247,59	0,26
031	08/06/2021	28.654,92	0,53
031	10/07/2025	2.296,22	0,26
032	10/07/2025	2.561,58	0,26
032	08/06/2021	28.542,25	0,53
033	10/07/2025	2.346,71	0,26
033	15/07/2021	29.050,03	0,96
034	23/09/2021	29.838,58	1,16
035	23/09/2021	29.683,83	1,16
036	30/09/2021	28.667,50	1,16
037	18/11/2021	29.940,90	0,95

21/07/26 12:44 v1.2

Página 4 de 9

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
052	19/01/2023	33.716,49	0,50
053	02/03/2023	34.031,72	0,71
054	13/03/2023	34.185,70	0,71
055	02/05/2023	34.833,11	0,23
056	23/05/2023	35.180,70	0,23
057	30/06/2023	35.400,93	-0,08
058	10/08/2023	35.508,48	0,23
059	30/08/2023	35.688,98	0,23
060	30/11/2023	42.615,04	0,28
061	31/10/2023	40.634,75	0,24
062	30/11/2023	40.965,70	0,28
063	28/12/2023	41.149,57	0,56
064	30/01/2024	43.384,50	0,42
065	29/02/2024	43.730,44	0,83
066	28/03/2024	44.260,58	0,16
067	30/04/2024	44.495,28	0,38
068	28/05/2024	44.802,43	0,46
069	28/06/2024	45.207,17	0,31
070	30/07/2024	45.467,43	0,38
071	30/08/2024	45.808,23	-0,02
072	30/09/2024	45.966,96	0,44
073	30/10/2024	44.926,28	0,56
074	29/11/2024	45.344,61	0,39
075	30/12/2024	45.243,80	0,52

21/07/26 12:44 v1.2

Página 5 de 9

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
076	31/01/2025	45.896,74	0,16	36,75	1,2875	37,50	1,3750	1,52156250	23.638,38
077	27/02/2025	45.881,83	1,31	39,97	1,3987	38,00	1,3850	1,53158800	23.753,45
078	31/03/2025	47.582,82	0,56	41,81	1,4181	38,50	1,3850	1,56406850	24.226,66
079	26/04/2025	47.080,12	0,43	42,60	1,4260	39,00	1,3900	1,58214000	23.752,17
080	26/05/2025	45.423,27	0,26	43,21	1,4321	39,50	1,3850	1,59777950	22.736,88
081	01/07/2025	47.744,31	0,26	43,93	1,4393	40,50	1,4050	2,02221650	23.609,89
082	08/08/2025	48.987,16	-0,11	44,31	1,4431	41,00	1,4100	2,03477100	24.075,02
083	10/09/2025	48.523,38	0,48	44,15	1,4415	41,50	1,4150	2,03872250	23.691,91
TOTAL:		2.991.877,35							1.940.527,58
Rubrica: Contribuição Patroal - EC 113 (040 meses)									
Índice na data de		Data de Consolidação de		28/06/2022		Número do		005842022	
0,87									
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(N)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	26/07/2022	12.964,92	-0,68	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	12.964,92
002	02/03/2023	14.146,99	0,71	1,86	1,0186	4,00	1,0400	1,05726400	13.385,79
003	12/09/2022	13.213,89	-0,29	-1,04	0,9896	1,00	1,0100	0,99949600	13.220,35
004	20/10/2022	13.136,94	0,59	-1,32	0,9888	1,50	1,0150	1,00180200	13.115,93
005	10/11/2022	13.251,33	0,41	-0,74	0,9828	2,00	1,0200	1,01245200	13.038,97
006	20/12/2022	13.297,83	0,62	-0,34	0,9866	2,50	1,0250	1,02151900	13.017,85
007	19/01/2023	13.546,17	0,83	0,28	1,0028	3,00	1,0300	1,03286600	13.114,89
008	02/03/2023	13.694,42	0,71	1,66	1,0166	4,00	1,0400	1,05129400	12.943,24
009	13/03/2023	13.793,21	0,71	1,66	1,0166	4,00	1,0400	1,05129400	13.005,47
010	02/05/2023	14.031,09	0,23	3,01	1,0301	5,00	1,0500	1,08160500	12.972,47
011	23/05/2023	14.184,87	0,23	3,01	1,0301	5,00	1,0500	1,08160500	13.113,91
012	30/06/2023	14.284,28	-0,08	3,24	1,0324	5,00	1,0500	1,08918200	13.114,89

21/07/26 12:44 v.1.2

Página 7 de 9

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
033	31/03/2025	16.792,82	0,56	11,80	1,1180	16,00	1,1600	1,20456000	12.971,69
034	29/04/2025	16.957,56	0,43	12,23	1,1223	16,50	1,1650	1,30747950	12.969,66
035	29/05/2025	16.230,50	0,26	12,71	1,1271	17,00	1,1700	1,31870700	12.307,69
036	01/07/2025	17.220,57	0,26	13,28	1,1328	18,00	1,1800	1,33870400	12.882,86
037	08/08/2025	17.337,83	-0,11	13,57	1,1357	18,50	1,1850	1,34580450	12.882,87
038	10/09/2025	17.453,52	0,48	13,45	1,1345	19,00	1,1900	1,35005500	12.928,01
TOTAL:		983.409,03							485.888,06
TOTAL GERAL:		3.455.296,58							2.426.415,94

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
024399621	FABIO ROLIM PEIXOTO	Representante Legal do CDE	Assinado digitalmente em 10/08/2026 14:23:48
024476400	JOSELETON BELLA SOUZA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 10/08/2026 14:23:41
024399621	FABIO ROLIM PEIXOTO	Ordenador de despesas - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 10/08/2026 14:23:48

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
013	10/08/2023	14.339,23	0,23	3,29	1,0329	6,50	1,0650	1,10003850	13.035,21
014	30/08/2023	14.424,58	0,23	3,29	1,0329	6,50	1,0650	1,10003850	13.112,80
015	30/11/2023	14.862,08	0,26	4,04	1,0404	8,00	1,0800	1,12363200	13.226,82
016	31/10/2023	14.457,32	0,24	3,79	1,0379	7,50	1,0750	1,11574250	12.957,58
017	30/11/2023	14.596,72	0,28	4,04	1,0404	8,00	1,0800	1,12363200	12.960,66
018	28/12/2023	14.663,99	0,56	4,33	1,0433	8,50	1,0850	1,13198050	12.854,28
019	30/01/2024	14.223,11	0,42	4,82	1,0482	9,00	1,0900	1,14362800	12.438,83
020	29/02/2024	14.347,56	0,83	5,36	1,0536	9,50	1,0950	1,15369200	12.436,23
021	28/03/2024	14.532,37	0,16	6,23	1,0623	10,00	1,1000	1,16853000	12.438,45
022	30/04/2024	14.621,00	0,38	6,40	1,0640	10,50	1,1050	1,17572000	12.435,78
023	28/05/2024	14.743,42	0,46	6,81	1,0681	11,00	1,1100	1,18559100	12.435,50
024	28/06/2024	14.878,40	0,21	7,30	1,0730	11,50	1,1150	1,19639500	12.438,03
025	30/07/2024	14.975,26	0,38	7,52	1,0752	12,00	1,1200	1,20424000	12.435,61
026	30/08/2024	15.069,80	-0,02	7,93	1,0793	12,50	1,1250	1,21421250	12.435,06
027	30/09/2024	12.413,82	0,44	7,91	1,0791	13,00	1,1300	1,21638300	10.180,41
027	10/07/2025	3.507,75	0,26	13,28	1,1328	18,00	1,1800	1,33670400	2.624,18
028	30/10/2024	13.868,17	0,56	8,38	1,0838	13,50	1,1350	1,23011000	11.273,90
028	10/07/2025	2.199,97	0,26	13,28	1,1328	18,00	1,1800	1,33670400	1.645,82
029	26/11/2024	14.068,87	0,39	8,99	1,0899	14,00	1,1400	1,24248000	11.272,26
029	10/07/2025	2.194,28	0,26	13,28	1,1328	18,00	1,1800	1,33670400	1.641,56
030	10/07/2025	2.233,85	0,26	13,28	1,1328	18,00	1,1800	1,33670400	1.671,16
030	30/12/2024	14.123,16	0,52	9,42	1,0942	14,50	1,1450	1,25265900	11.272,74
031	30/01/2025	14.319,89	0,16	9,99	1,0999	15,00	1,1500	1,26488500	11.320,94
032	27/02/2025	14.342,97	1,31	10,16	1,1016	15,50	1,1550	1,27234800	11.272,84

21/07/26 12:44 v.1.2

Página 8 de 9



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/08/2026 14:23:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprov.previdencia.gov.br/validacao/assinatura/verificador?c=2434536&cc=AA476884>, informando o código verificador: 2434536 e código CRC: AA476884.

21/07/26 12:44 v.1.2

Página 9 de 9

